



Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 97/95

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, NA PARTE CONCERNENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Insere-se no Art. 125 da Lei nº. 24, de 29 de novembro de 1993, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, o parágrafo 3º, com a seguinte redação.

§ 3º - Para pagamento de diárias a motorista do quadro, as mesmas serão implantadas e pagas juntamente com folha mensal de pagamento da Prefeitura Municipal de Dormentes, mediante apuração que deverá ser enviada por cada Secretaria.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes, 06 de dezembro de 1995.


GEOMARCO COELHO DE SOUSA
- Prefeito -